PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 113/2025

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Gissoni, através do Projeto de Lei nº 113/2025, dispor sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde pública e privada de ofertarem às parturientes de natimorto leito em ala ou área separada.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em questão, com ressalvas.

Nesse contexto, ao analisar o aspecto jurídico da propositura em tela, entendo que a mesma é **legal** e **constitucional**.

Contudo, diante as ressalvas apontadas pela ilustre procuradoria da casa, na apreciação pelo Plenário cumpre observar o Art. 160, I, do Regimento Interno:

> *"Art. 160 - **Na apreciação pelo Plenário consideram-se prejudicadas e assim serão declaradas pelo Presidente**, que determinará seu arquivamento:*
>
> *I - a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado;*
>
> *II - a proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;*
>
> *III - a emenda ou subemenda de matéria idêntica a de outra já aprovada ou rejeitada;*
>
> *IV - o requerimento com a mesma finalidade já aprovado ou rejeitado, salvo se consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fato anterior." (grifamos)*

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

Assinado digitalmente por ROSELI DOS SANTOS BUENO:27225333836 Data: 04/07/2025 09:44:27
Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE DA SILVA:36615266857 Data: 03/07/2025 11:48:26
Assinado digitalmente por adilson henrique franca:02814779818 Data: 03/07/2025 10:25:16

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330036003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno
Presidente

Bruno Henrique
Membro

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330036003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.